



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Areias, 04 de fevereiro de 2025

Ofício nº 26/2025 – GAB.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP
Sr. Adriano José Rodrigues

Assunto: Solicita substituição de **Projeto de Lei Complementar do executivo n.º 01/2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste ofício, solicitar a substituição do Projeto de Lei Complementar do executivo n.º 01/2025, sendo este intitulado que "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**" a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa, por este agora enviado, para adequação da matéria.

Anexo a esta correspondência, segue o seguinte documento relacionado ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Municipal Complementar;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam a sua necessidade.
3. Designação de sessão extraordinária para votação **urgente** da matéria em questão.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:186314728
40

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALIO RFB VS, C=AR DUA, OU=Presencial, OU=07875533000166
CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.04 14:45:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA.”

Artigo 1º- Ficam criados no Anexo I da Lei Complementar nº 34, de 06 de outubro de 2022, os cargos em comissão de:

Cargo	Provimento	Requisito	lotação	Vagas	Salário
Chefe de Assuntos Jurídicos	Comissão	Ensino Superior e Registro OAB	Gabinete do Prefeito	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Saúde	Comissão	Curso Técnico/Experiência na área	Secretaria de Saúde	01	R\$ 3.437,76

Artigo 2º - São atribuições do cargo de Chefe de Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito:

I – Prestar assessoria jurídica direta e exclusiva ao Prefeito Municipal em matérias de natureza estratégica e de alta relevância para o interesse público;

II – Analisar a viabilidade jurídica de projetos e medidas de iniciativa do Poder Executivo, propondo ajustes necessários;

III – Atuar na interlocução técnica entre o Gabinete do Prefeito e os órgãos municipais, sem prejuízo da autonomia funcional da Procuradoria Geral do Município;

IV – Elaborar estudos e pareceres jurídicos para subsidiar a tomada de decisões do Prefeito em questões institucionais e administrativas;

V – Auxiliar na formulação de políticas públicas sob a ótica da conformidade legal e normativa;

VI – Sugerir ao Prefeito Municipal medidas normativas que assegurem a implementação de programas e projetos de governo;

VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com a natureza jurídica do cargo.

Artigo 3º -O exercício das atribuições previstas no artigo 2º deste projeto de lei deverá ser desenvolvido em caráter complementar às funções atribuídas à Procuradoria Geral do Município, sendo vedada qualquer sobreposição de competências.



Artigo 4º - São atribuições do Secretário Adjunto de Saúde:

- I -** Substituir o Secretário em caso de impedimento ou ausência
- II -** Gerir processos relacionados às atividades da secretaria
- III -** Coordenar a comunicação com órgãos externos
- IV -** Acompanhar as atividades de planejamento, orçamento, administração financeira, contabilidade, organização e inovação institucional.
- V -** Assessorar a Secretária Municipal de Saúde em todas as atividades ligadas à sua Secretaria.

Artigo 5º - Como compensação pela criação dos cargos mencionados no artigo 1º desta lei, ficam extintos os cargos em comissão de Diretor de Administração, Atendimentos e expedientes, Diretor de Transito, Diretor de Administração e serviços educacionais, Diretor de Ensino, Diretor de Projetos e Programas de Cidadania, Diretor de Serviços Agropecuários, Diretor de Tributos e rendas, Assessor de Planejamento e Projetos, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

Areias, 04 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:1863147
2840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=
07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.04 14:47:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei propõe a criação dos cargos em comissão de Chefe de Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito e Secretário Adjunto de Saúde, com o objetivo de fortalecer a gestão estratégica do Poder Executivo Municipal.

A criação do cargo é essencial para atender à crescente complexidade das demandas jurídicas e administrativas que envolvem o Gabinete do Prefeito. O Chefe de Assuntos Jurídicos, terá como função principal prestar suporte técnico-jurídico direto ao Prefeito, com foco na análise de viabilidade jurídica de projetos, políticas públicas e medidas de alto impacto, garantindo conformidade legal e eficácia administrativa.

Cabe destacar que o cargo de Chefe de Assuntos Jurídicos é complementar às funções desempenhadas pela Procuradoria Geral do Município, conforme estabelecido no artigo 3º do projeto de lei. Dessa forma, assegura-se que não haverá sobreposição de competências ou interferência na autonomia técnica da Procuradoria, órgão responsável pelas funções jurídicas gerais da Administração Direta.

A necessidade de um Chefe de Assuntos Jurídicos vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito decorre da exigência de agilidade e confidencialidade em temas estratégicos, que demandam análise e aconselhamento em tempo real, sem comprometer a estrutura administrativa da Procuradoria Geral.

Além disso, o cargo deverá ser ocupado por profissional devidamente qualificado, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), garantindo a expertise necessária para desempenhar as funções com excelência.

De se ressaltar que a criação do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, se torna imprescindível, pois como é sabido, o Setor de Saúde é um dos setores que mais necessita de pessoal para trabalho, em razão da elevada demanda dos serviços prestados à população areiense.

De se destacar também que, como compensação pela criação dos cargos mencionados no Art. 1º desta Lei, ficam extintos os cargos em comissão de Diretor de Administração, Atendimentos e expedientes, Diretor de Transito, Diretor de Administração e serviços educacionais, Diretor de Ensino, Diretor de Projetos e Programas de Cidadania, Diretor de Serviços Agropecuários, Diretor de Tributos e rendas, Assessor de Planejamento e Projetos, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujos salários somam o montante de R\$26.253,77 , enquanto que os salários dos cargos criados somam a importância de R\$11.437,76 , gerando uma economia direta aos cofres públicos de R\$ 14.816,01.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Por fim, as despesas decorrentes da criação do cargo serão suportadas por verbas já previstas no orçamento vigente, demonstrando o compromisso do Poder Executivo com a responsabilidade fiscal e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, conto com o apoio desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá para o aprimoramento da gestão pública municipal, beneficiando toda a comunidade de Areias.

Areias, 27 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:1863147
2840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=
07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.04 14:48:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal